



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 360 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$70.000,00- (Setenta Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de R\$70.000,00-(Setenta Mil Reais), na **Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.006 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0016.1.006 – Pavimentação e Recape em Vias Públicas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00
4400.0000	INVESTIMENTO		70.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		70.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	01000	70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

02.00 - EXECUTIVO

02.014 – Operação de Crédito

18.542.0020.1.013 – Aquisição de Terreno para Implantação de Aterro Sanitário

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		70.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		70.000,00
4490.6100	Aquisição de Imóveis	31604	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 15 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal